

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2013**  
**Processo nº 188/2013**

**1. PREÂMBULO:**

**1.1 O MUNICÍPIO DE AMPÉRE**, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a Lei 8.666/93 de 21.06.93, com aprovação do Legislativo Municipal, através da Lei Municipal Nº 1.524, de 27.08.2013, **torna público** a realização de licitação, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **maior lance**, para venda de veículos, ônibus, sucatas, distribuidor de calcário e adubo orgânico de propriedade do Município de Ampére, adiante descritos, mediante as seguintes condições:

**2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:**

**2.1 Dia 24 de setembro de 2013, a partir das 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Maringá, nº 287, Centro – Ampére – PR.**

**2.2** No caso de impossibilidade da realização do Leilão na data definida deste Edital, fica aquela estabelecida no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

**3. HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS VEÍCULOS:**

**3.1** Os bens objetos do presente Leilão poderão ser vistoriados a partir do dia 09 de setembro de 2013, de segunda a sexta-feira, no horário de 13h as 17h30min, junto a Secretaria Rodoviária do Município.

**3.2** Cada item contém 01 (um) veículo, que corresponde a um lote.

**3.3** Não haverá visita no dia do leilão.

**4. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:**

**4.1** Todos os veículos, ônibus, sucatas, distribuidor de calcário e adubo orgânico relacionados no anexo I, que faz parte integrante desse Edital, encontram-se à disposição dos interessados, para serem examinados. O Município de Ampére não se responsabiliza por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os veículos (anexo I) colocados em leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas, e extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame criterioso dos bens. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

**4.2** É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

**4.3** Os bens em leilão serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município de Ampére qualquer responsabilidade quanto a reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos veículos arrematados.

**5. DOS LANCES:**

**5.1** Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote/veículo.

**5.2** Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**6. DOS LICITANTES:**

**6.1** Poderão participar desta licitação, pessoas físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CNPJ) ou jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ).

**6.2** Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante ou seu procurador, se Pessoa Física, ou representante legal do Licitante, se pessoa Jurídica, devidamente credenciado,

mediante procuração com poderes para realizar a compra.

**6.3** Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e/ou Comissão de Acompanhamento do Leilão a partir do documento original.

**6.4** Não será admitida nesta Licitação a participação, direta ou indiretamente, de servidores ou parlamentares do Município, nem de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

## **7. DOS DOCUMENTOS:**

**7.1** Documentos que deverão ser apresentados:

**7.1.1 Pessoa Jurídica:** - Contrato Social (última alteração) - CNPJ

**7.1.2 Pessoa Física:** - Cópia do RG e CPF (autenticado).

## **8. PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES:**

**8.1** As arrematações serão pagas no prazo Máximo de 60(sessenta) dias, após a ocorrência do leilão.

**8.2** O pagamento será efetivado através de depósito bancário na Conta Corrente nº 12033-2, 18010-6 (saúde) e 17880-2 Agência Banco do Brasil de Ampére - Alienação de bens móveis - Município de Ampére.

**8.3** O bem leilado somente será entregue após a confirmação do pagamento.

**8.4** Depois de ocorrido o prazo de 01 (um) dia, sem que o pagamento seja efetuado na conta corrente identificada no subitem acima, poderá promover a execução forçada ou, a seu exclusivo critério, reincorporar o(s) veículo(s) ao seu patrimônio.

## **9. DA ATA:**

**9.1** Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como correspondente indefinição do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na Licitação, em especial os fatos relevantes.

**9.1.1** A ata será assinada ao término da reunião pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL e arrematante(s).

## **10. PENALIDADES:**

**10.1** A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante, além da multa anteriormente fixada, às seguintes penalidades, indicadas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.1.1** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Ampére, pelo prazo de até 02(dois) anos;

**10.1.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o ARREMATANTE deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

**10.2** As sanções previstas nos subitem 10.1.1 e 10.1.2 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

## **11. DO DIREITO DA PETIÇÃO:**

**11.1** Observado o disposto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao presidente da Comissão Permanente de Licitação - no endereço Rua Maringá, 279, Centro - no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

**11.2** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, por publicação no Jornal de Beltrão - Órgão Oficial do Município, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Findo esse período, impugnado ou não o recurso.

**11.3** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Presidente da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito.

**11.4** A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, deverá ser efetuada pela pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances, indicada no item 1, e protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no subitem 11.1.

## **12. ENTREGA DA MERCADORIA:**

**12.1** A entrega do bem dar-se-á mediante recibo do arrematante ou do seu procurador, após a efetivação do pagamento, na forma estipulada no item 8 deste edital.

**12.2** Os arrematantes disporão do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da liberação, para retirarem os veículos arrematados do local indicado no subitem 2.1.

**12.3** É vedada ao arrematador do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os veículos arrematados antes do pagamento.

**12.4** As despesas de retirada dos veículos correrão por conta dos arrematantes.

**12.5** Será declarado abandonado o veículo arrematado se não retirado do local armazenado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da liberação.

## **13. DA REVOGAÇÃO:**

**13.1** Antes da retirada do produto, o Município poderá, de acordo com o interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros (art. 49, da Lei Federal 8.666/93).

**13.2** Na hipótese de anulação, terá o arrematante direito a restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

## **14. REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN-PR**

**14.1** Todas as despesas referentes à transferência de propriedade dos veículos correrão por conta do arrematante.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos 87 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, "verbis":

"Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

**Pena** – detenção de 6 (seis) meses e 2 (dois) anos ou multa, além da pena correspondente à violência.

**Parágrafo único: Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.**

**15.2** O Município não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.

**15.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar.

**15.4** Fica eleito o Foro do mesmo a Comarca de Realeza, estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões jurídicas alusivas ao presente certame, que não possam ser resolvidas administrativamente.

**15.5** Para qualquer informação, referente ao presente Edital, os interessados poderão solicitar pelo e-mail: [adm@ampere.pr.gov.br](mailto:adm@ampere.pr.gov.br).

**15.6** Faz parte integrante deste edital a relação dos bens a serem leiloados.

Ampére (PR), 03 de setembro de 2013.

**HELIO MANOEL ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

<b>Nº. do Lote</b>	<b>Descrição do Bem</b>	<b>Valor do Lance</b>
01	Automóvel <b>FIAT/TEMPRA</b> , modelo IE, ano de fabricação 1994/1995, combustível GASOLINA, Chassi 98D159000R9093529, placa AEX-7422, cor CINZA, capacidade para 05 passageiros, potência 105 CV. Patrimônio nº: 1639	3.000,00
02	Caminhão <b>MERCEDES BENZ-L</b> , modelo 1113, ano de fabricação 1984, combustível DIESEL, Chassi 34401312647043, Placa AIM-6415, cor AMARELA, capacidade para 19 T, potência 130 CV. Patrimônio nº: 105	10.000,00
03	Ônibus <b>MERCEDES BENZ</b> , modelo 1113, ano de fabricação 1979, combustível DIESEL, Chassi 34405811420205, placa ABN-1827, cor BRANCA, capacidade para 45 passageiros, potência 130 CV. Patrimônio nº 154	2.000,00
04	Microônibus <b>MERCEDES BENZ</b> , modelo 608, ano de fabricação 1982, combustível DIESEL, Chassi 30830411603852, placa ADR-8607, cor BRANCA, capacidade para 22 passageiros, potência 85 CV.	4.000,00
05	Ônibus <b>SCÂNIA/K</b> , modelo 112 CL, ano de fabricação 1988, combustível DIESEL, Chassi 98SKC4X2BJ3456933, placa GSH-4578, cor BRANCA, capacidade para 46 passageiros, potência 160 CV. Patrimônio nº 1739	18.000,00
06	SUCATA de Ônibus <b>VOLVO</b> , modelo 358/BIARTICULADO, ano de fabricação 1995, combustível DIESEL, Chassi PBV58KB10SE309057, placa AFK-4866, cor VERMELHA, capacidade para 58 passageiros, potência 286 CV. Patrimônio nº 2601	1.300,00
07	Ônibus <b>VOLVO</b> , modelo 358/BIARTICULADO, ano de fabricação 1995, combustível DIESEL, Chassi PBV58KB10SE309017, placa AFK-3054, cor VERMELHA, capacidade para 58 passageiros, potência 286 CV. Patrimônio nº 2602.	15.000,00
08	SUCATA Ônibus <b>VOLVO</b> , modelo 358/BIARTICULADO, ano de fabricação 1995, combustível DIESEL, Chassi PBV58KB10SE309016, placa AFK-3036, cor VERMELHA, capacidade para 58 passageiros, potência 286 CV. Patrimônio nº 2603.	1.300,00
09	SUCATA Ônibus <b>VOLVO</b> , modelo 358/BIARTICULADO, ano de fabricação 1995, combustível DIESEL, Chassi PBV58KB10SE308922, placa AFK-4885, cor VERMELHA, capacidade para 58 passageiros, potência 286 CV. Patrimônio nº 2604.	1.300,00
10	SUCATA Ônibus <b>VOLVO</b> , modelo 358/BIARTICULADO, ano de fabricação 1995, combustível DIESEL, Chassi PBV58KB10SE308957, placa AFK-3074, cor VERMELHA, capacidade para 58 passageiros, potência 286 CV. Patrimônio nº 2605.	1.300,00
11	SUCATA Ônibus <b>VOLVO</b> , modelo 358/BIARTICULADO, ano de fabricação 1995, combustível DIESEL, Chassi PBV58KB10SE308664, placa AFK-3023, cor VERMELHA, capacidade para 58 passageiros, potência 286 CV. Patrimônio nº 2606.	1.300,00
12	Automóvel <b>JETTA</b> , Marca I/VW, ano de Fabricação 2008, Ano Modelo 2009, Combustível Gasolina, Chassi 3VWME61K99M046326, Placa ARD-8062, Cor PRATA, Capacidade para 05 passageiros, Potência de 170CV. Patrimônio nº 1889.	30.000,00
13	<b>DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO</b> , marca JAN, modelo LANCER ORGÂNICO 6.000, RODADO TANDEM COM PNEU, capacidade 6	2.500,00

---

---

	Toneladas, comprimento 4,65 metros e largura 1,81 metros, patrimônio nº 1163, composta com <b>ESTEIRA COMPLETA PARA DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO</b> , modelo LANCER ORGÂNICO 6.000. Patrimônio nº 1209.	
14	<b>SUCATA - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO</b> , marca JAN, modelo LANCER ORGÂNICO COM PNEU, capacidade 3 Toneladas, comprimento 4,05 metros e largura 1,64 metros. Patrimônio nº 1168.	1.000,00
15	<b>SUCATA - ENSILADEIRA</b> , marca JUMIL, modelo 4.100, capacidade para 4 cortes, transmissão acionada por correntes, peso 440 KG, largura de corte 4mm. Patrimônio nº 1194.	500,00

Ampére-PR, 03 de setembro de 2013.

**HELIO MANOEL ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL